IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano I | Edição nº 76

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA "GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA"

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Senhor OSMAR SAMPAIO, portador do RG. 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF. 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede à Avenida Marginal nº 616, Bairro Distrito Industrial Valdecir Ribeiro, Cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, CEP: 15770-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.058.318/0001-36, Inscrição Estadual nº 696.017.563.110, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Renato Donizete Garcia, portador do RG nº 21.991.924-0- SSP/SP e do CPF nº 070.703.238-59, residente e domiciliado na Rua Altino de Queiroz nº 357, Fundo, Bairro Centro, CEP: 15770-000, na cidade de Três Fronteiras, Estado de São Paulo, conforme Contrato nº 030/2021 de 15 de setembro de 2021, Objeto da Tomada de Preço nº 03/21- Processo nº 046/21, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do caput da letra "b", inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 030/2021 de 15/09/2021, Tomada de Preço nº 03/21, Processo nº 046/21, destinado Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de Reforma e Adequação do Barracão de Festas do Recinto de Exposições "Jonas Ferreira da Silva" desta municipalidade de Santa Rita d' Oeste/SP, para constar foi recebido o Termo de Início da Obra em 27/09/2021, para um período de 03 (três) meses para a execução e término da obra, que venceria em 27/12/2021. Nos termos do item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato já mencionado, prorrogamos por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, com vencimento para 27/02/2022, tal solicitação justifica que a obra obteve diversos atrasos relacionados a fatores climáticos (chuvosos), o normal andamento dos serviços por trata-se de obras executadas em ambientes internos e externos, impossibilitando o término do objeto do contrato, sendo assim ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 20 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

GARCIA & ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/21 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 DE 31 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FE DO SUL/ APAE, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FE DO SUL/APAE, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 45.137.296/0001-25 com matriz na Rua Quatro, n° 82, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente Arnaldo Poleto, portador do RG n° 4.222.281- SSP/SP e CPF n° 722.901.298-87, residente e domiciliado na Rua Oito, n° 1.305, Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e Decreto Municipal nº 1.893/2021 de 22/02/2021, conforme Termo de Fomento nº 001/21 de 22 de fevereiro de 2022, objeto da Inexigibilidade nº 001/21, Processo 001/21, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14

de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Municipal nº 1.542/21 de 15 de dezembro de 2021 e Decreto Municipal nº 1.893/2021 de 22/02/2021, as partes resolvem Aditar o Termo de Fomento nº 001/21 de 22 de fevereiro de 2021, Inexigibilidade nº 001/21, Processo nº 001/21, cuja execução de serviço será "Proporcionar educação gratuita e especial aos alunos de ambos os sexos sem distinção de raça, cor e credo, oferecendo alimentação adequada e trabalhando em todos os níveis e habilidades básicas higiene e saúde nas AVDs e AVPs e cidadania e ética nas AVPs e AVDs". PRORROGAR o Termo de Fomento conforme Clausula Terceira da Vigência do Termo de Fomento por mais 12 (doze) meses, para o exercício de 2022, ou seja, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, Item 2.1 da Cláusula Segunda - Dos Repasses no valor de R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pelos integrantes da Portaria nº 136/2021 de 22/02/202, com parcelas mensais de R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), no período acima já mencionado. Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 15 de dezembro de 2021

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FE DO SUL/APAE

Contratada

2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 DE 25/02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA D' OESTE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL/SP, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O Município de Santa Rita d' Oeste, Inscrito no CNPJ sob nº 45.138.336/0001-53, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 17.621.009-X-SSP/SP e do CPF. 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e através da Secretária Municipal de Saúde a Senhora IRENE RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.153.958-6-SSP/SP e do CPF nº 142.025.168-69, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II nº 196, Bairro Santa Cruz, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominado ORGÃO GESTOR, e do outro lado a IRMANDADAE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL doravante denominada simplesmente ENTIDADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 50.572.395/0001-75, localizada na Rua Três nº 1269, Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, representada pelo Senhor JOSÉ BISCASSI, brasileiro, casado, provedor, residente e domiciliado na Rua Sete nº 1634 – Vila São José – CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, portador do RG nº 10.865.006-6–SSP/SP e CPF n° 583.097.808-34, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Fomento supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA ÚNICA: O presente instrumento tem por objeto ADITAR o Termo de Fomento para conceder subvenções social, para entidade do terceiro setor com a finalidade de atendimento dos serviços de assistência médico-hospitalar às pessoas enfermas, acidentadas e casos sociais nas áreas clínica médica, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, clinica pediatra e UTI adulto comtempladas pelo SUS, conforme solicitação da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA FE DO SUL, através do Ofício ADM nº 148/21 de 17/11/2021, para esta municipalidade de Santa Rita d' Oeste, doravante denominada simplesmente TERCEIRO SETOR, as quais estão sendo realizadas a contendo, para que seja prorrogado no exercício de 2022, ou seja, no período de 01/01/2022 a 31/12/22, tudo conforme a Cláusula Oitava da Vigência da Rescisão e das Hipóteses de Prorrogações, Cláusula Sexta – Das Alterações do Plano de Trabalho, tendo em vista que foi apresentado um novo Plano de Trabalho e aprovado por esta municipalidade e Cláusula Terceira –Dos Valores e do Repasse e disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14 de 31/07/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.541 de 15 de dezembro de 2021 no valor R$ 175.680,00 (Cento Setenta e Cinco Mil, Seiscentos Oitenta Reais), com parcelas mensais de 14.640,00 (Catorze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), no período acima já mencionado. Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estarem ajustados, os participes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e formas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 15 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

IRENE RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

IRMANDADAE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL

JOSÉ BISCASSI

Provedor

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONVITE Nº 01/19
PROCESSO Nº 01/19
CONTRATO Nº 22/2019 DE 01/02/2019

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, Item II, da Lei nº 8.666/93 em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I e Cláusula Sexta do Contrato, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa:- SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, CNPJ Nº 02.397.778/0001-01, com sede na Rua 12, 556, centro, Santa Fé do Sul, SP, CEP 15.775-00, PRORROGAR a Cláusula Segunda do Contrato celebrado em 01 de fevereiro de 2019, por mais 12 (doze) meses para o exercício de 2022, ou seja, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão pública para orientação técnica aos agentes públicos acerca de procedimentos no âmbito da Administração Pública, com reajuste do IPCA de 10,74% passando o valor mensal de R$ 4.912,53 (quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta e três centavos), para R$ 5.440,14 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e catorze centavos). Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 22 de dezembro de 2021

OSMAR SAMPAIO

Contratante

SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA

Contratada

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA S. M. CARRASCO SOFTWARE – ME.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a empresa S. M. CARRASCO – SOFTWARE – ME, CNPJ (MF) 26.091.119/0001-00, com sede em Populina, SP, na Avenida Antônio Augusto Ribeiro Filho, 1443, Centro, CEP 15.670-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 07 de abril de 2020, objeto do CONVITE Nº 05/20, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar a Cláusula Sétima do Contrato nº 28/20 de 07/04/2020, Convite nº 05/20, Processo nº 17/20, destinado à prestação de serviços técnicos especializados de software para a Municipalidade, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, no exercício de 2022, ou seja, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, e Cláusula Quarta, será aplicado o reajuste do IPCA de 10,74% passando o valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para R$ 5.758,48 (cinco mil, setecentos cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 22 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

S. M. CARRASCO – SOFTWARE – ME

Contratada

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE LTDA.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor OSMAR SAMPAIO e de outro lado a empresa PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE LTDA, CNPJ (MF) 10.544.836/0001-00, com sede em Santa Fé do Sul/SP, na Rua Brás Mário Vivancos, 642, Bartolo Rossafa, CEP. 15.775-00, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 1º de março de 2019, objeto do Convite nº 02/19, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 24/19, Convite nº 02/19, Processo nº 02/19, destinado À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA-ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTÁRIA para a Municipalidade, a PRORROGAR o contrato por mais 12 (doze) meses, para o exercício de 2022, ou seja, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com reajuste do IPCA de 10,74% passando o valor mensal de R$ 5.813,89 (cinco mil, oito centos e treze reais e oitenta e nove centavos), para R$ 6.438,31 (seis mil, quatrocentos trinta e oito reais e trinta e um centavos). Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 22 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE LTDA

Contratada

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA FERNANDO LUIZ LAUDINO LTDA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor ALAOR PASIAN e de outro lado a empresa FERNANDO LUIZ LAUDINO LTDA, CNPJ (MF) 24.313.857/0001-20, com sede na Avenida Navarro de Andrade nº 363 Bairro Centro – CEP: 15775-000 – Santa Fé do Sul (SP), neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 30 de outubro de 2017, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/17, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2 º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 68/17 de 30/10/2017, Pregão Presencial nº 24/17, Processo nº 35/17, destinado à Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras monocromática laser e impressoras coloridas para os setores da municipalidade de Santa Rita D'Oeste, para prorrogar o seu contrato por mais 03 (três) meses, no exercício de 2022, ou seja, no período de 01/01/2022 a 31/03/2022, com reajuste do IPCA de 10,74% passando o valor mensal de R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais), para R$ 5.359,82 (cinco mil, trezentos cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D' Oeste, 22 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

FERNANDO LUIZ LAUDINO LTDA

Contratada

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATO Nº 011/17 DE 24/01/2017
PROCESSO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, Item II, da Lei 8666/93 em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I e Cláusula Sexta do Contrato, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa CLÍNICA MÉDICA VECCHI LTDA-EPP, CNPJ (MF) nº 21.944.109/0001-57, estabelecida na Rua 5, nº 1303, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, PRORROGAR a Cláusula Quinta do Contrato celebrado em 24 de Janeiro de 2017, por mais 01 (um) mês para o exercício de 2022, no período de 01/01/2021 a 31/01/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, com disponibilização de 01 (um) profissional ginecologista e obstetra, para atuação na Unidade Básica de Saúde do município de Santa Rita d'Oeste, o valor ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA de 10,74%, passado o valor de R$ 8.247,77 para R$ 9.133,58 (nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) mensal. Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura de Santa Rita d`Oeste, 22 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA VECCHI LTDA-EPP

CONTRATADA

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 05/19
CONVITE Nº 04/19
CONTRATO Nº 25/19 DE 01/04/2019

Pelo presente INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, com fulcro no Artigo 57, Item II da Lei 8666/93 em consonância com o § 4º, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, publicada no D.O.U. em 28/05/98 - Seção I e Cláusula Sexta do Contrato, resolvem de comum acordo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D` OESTE, e a empresa:- EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839, CNPJ Nº 32.537.628/0001-17, com sede na Rua José Claudio Fogaça, 875, Centro, Três Fronteiras, SP, CEP 15.770-000, PRORROGAR a Cláusula Segunda do Contrato celebrado em 01 de abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, para o exercício de 2022, ou seja, no período de 01/01/2022 à 31/12/2022, que objetiva a contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva em microcomputadores em rede local, prestação de serviços em rede local, prestação de serviços em software e compartilhamento de internet, arquivos e impressoras para a municipalidade, o valor total do contrato aplicando a correção do índice do IPCA de 10,74% passando o valor de R$ 3.408,90 (três mil, quatrocentos e oito reais e noventa centavos), para R$ 3.775,02 (três

mil, setecentos setenta e cinco reais e dois centavos). Fica mantidas na integridade original todas as demais Cláusulas Contratuais.

E, por estar assim, justos e acordados, lavrou-se o presente termo que vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas em frente.

Prefeitura do Município de Santa Rita d`Oeste, 22 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

EDUARDO CESAR BUSTO LOPES 36758476839

CONTRATADA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor ALAOR PASIAN e de outro lado a empresa SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA, CNPJ (MF) 17.673.325/0001-38, com sede em Jales, SP, na Rua Salvador, 2320, Residencial Maria Silveira, CEP 15.704-126, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 06 de março de 2017, objeto do CONVITE Nº 02/17, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 22/17 de 06/03/2017, Convite nº 02/17, Processo nº 11/17, destinado à prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa na Área de Licitações e Contratos para a Municipalidade, para prorrogar o contrato por mais 02 (dois) meses, no exercício de 2022, no período de 01/01/2022 a 28/02/2022, com reajuste do IPCA de 10,74%, passado o valor mensal para R$ 4.372,10 (quatro mil, trezentos setenta e dois reais e deis centavos). Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D' Oeste, 22 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

SF ASSESSORIA E CONSULTORIA JALES LTDA

Contratada

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA GRASIELE APARECIDA ZAGO MEI.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, Prefeito Municipal, portador da RG nº 17.621.009- X –SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa GRASIELE APARECIDA ZAGO MEI, com sede à Rua Juversino Alves nº 70, Bairro Centro, CEP: 15785-000, na cidade de Santa Clara d' Oeste, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.349.056/0001-70, neste ato representada pela sua proprietária Senhora Graziela Aparecida Zago, portadora do RG nº 44.802.332-5- SSP/SP e do CPF nº 369.349.538-60, residente e domiciliada na Rua Juversino Alves nº 70, Bairro Centro, CEP: 15785-000, na cidade de Santa Clara d' Oeste, Estado de São Paulo.

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 04/21 de 21/01/2021, Dispensa 05/21, Processo nº 08/21, destinado a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Levantamento, Preparação e Envio de Informações ao TCE/SP AUDESP- Fase IV – Para Licitações e Contabilidade, para prorrogar a Cláusula Segunda da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o exercício de 2022, ou seja, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com reajuste do IPCA de 10,74% passando o valor mensal de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para R$ 1.063,11 (um mil, sessenta e três reais e onze centavos). Fica mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 22 de dezembro de 2021.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

GRASIELE APARECIDA ZAGO MEI

CNPJ nº 40.349.056/0001-70

Dispensas

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 073/2021
DISPENSA Nº 035/2021

OBJETO: Aquisição de Álcool Gel e em Liquido ao Fundo Municipal de Assistência Social e CRAS – Centro de Referência e Assistência Social para combate da COVID-19, desta municipalidade.

Pelo constante dos autos e, com fundamento nos artigos 23, inciso II e artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98 e alterações posteriores, por não atingir o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 desta lei, mediante contratação direta, resolvo RATIFICAR o presente processo a favor da empresa: ALENCAR ALESSANDRO BATISTA RAMOS -ME, Inscrita no CNPJ Sob nº 05.782.817/0001-82 e IE nº 614.022.489.118, no valor de R$ 1.563,90 (um mil, quinhentos sessenta e três reais e noventa centavos), com sede na Rua Dezessete nº 27- Centro, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste, 21 de dezembro de 2021.

Osmar Sampaio

Prefeito Municipal